DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Quarta-feira, 19 de abril de 2023 **Ano VI | Edição nº 962** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Decisão do Prefeito 4
Extrato 5

Poder Legislativo 6
Atos Legislativos 6
Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 064/23

Admite e contrata candidato aprovado em concurso público.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei e baseado no Resultado das Provas e a Classificação Final do Concurso Público nº 001/22. Resolve:

Art. 1º - Admitir no serviço público municipal e contratar o candidato aprovado, segundo a ordem de classificação, para preenchimento de vaga ao emprego permanente de:

I – Médico PSF

NOME	PIS	CLASSIFICAÇÃO
Eric Hirokasu Taniguti	267.93118.14-3	2º

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 17 de abril de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 065/23

Designa servidores como Gestora e Fiscal do Contrato nº 006/2023.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, a servidora em comissão Déborah Cristina Granai, Diretora de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para exercer as atribuições de Gestora e o servidor Caio Affonso Júnior, Engenheiro Civil, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato nº 006/2023, firmado com a empresa Construtora Delaffs Eireli.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 18 de abril de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DESPACHO DO PREFEITO

Para: Departamento de Licitações e Contratos

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2023 - "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos de Informática tipo Notebook e Desktop, conforme **ANEXO 1 - Termo de Referência**."

Em atendimento aos Processos Administrativos enviados pelas empresas Stec Serviços e Soluções Ltda e Altbit Net Informática Ltda, ambos oriundos de recursos apresentados referente ao pregão em epígrafe.

Considerando manifestação do senhor Procurador Jurídico, conforme folhas 422 a 425.

Considerando manifestação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nas folhas 429 e 430.

Considerando a necessidade de realização desta licitação, resolvo:

Fica **AUTORIZADO** a continuação e finalização do pregão em epígrafe, nos moldes da Lei 8.666/93, artigo 48, parágrafo 3º, procedendo-se, ao setor competente, os registros e procedimentos de praxe.

Encaminho ao setor de Licitações e Contratos para as devidas providências.

Publique-se.

Bocaina, 18 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Construtora Delaffs Eireli.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde - PSF III - "Espaço Saúde" - (Programa Qualidade/Saúde), na Rua Professora Maria Aparecida Fessel Lahoz - Área Institucional - Quadra 16 - Jardim Santana, no Município de Bocaina-Estado de São Paulo. Memorando nº 45/2022-CONV.. Convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Bocaina-SP. Termo de Convênio 101249/2022. O valor do contrato é de R$ 1.507.125,78 (um milhão, quinhentos e sete mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).O prazo de vigência do Contrato será de 12=(doze) meses a contar de sua assinatura realizada em 11 de abril de 2.023.

Bocaina, 18 de Abril de 2023.

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Estabelece regras de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Bocaina.

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, EDSON APARECIDO VALERIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Bocaina optará por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

§ 1º Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o art. 1º deste Ato serão publicados, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no "caput" deste artigo.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de abril de 2023

EDSON APARECIDO VALERIO
Presidente

Registrado, publicado e afixado na forma do costume, data supra.

WILSON APARECIDO RUIS
Diretor Geral da Câmara Municipal de Bocaina

Rua Floriano Peixoto, 498 - CEP 17240-000 - CNPJ 49.895.410/0001-37 / Fone: (14) 3666-1555 - (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br